



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**CERTIFICADO N°** : 175661  
**UNIDADE AUDITADA** : ANVISA  
**CÓDIGO** : 253002  
**EXERCÍCIO** : 2005  
**PROCESSO N°** : 25351.055351/2006-01  
**CIDADE** : BRASÍLIA

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2005 a 31Dez2005, tendo sido avaliados os resultados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 006 a 066B, deste processo.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 175661 considero:

**3.1 - IRREGULAR a gestão do responsável a seguir listados:**

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
314.972.920-34	PAULO RICARDO SANTOS NUNES	GERENTE GERAL - PAF

**7.1.3.1** - Contratação de consultoria da UNESCO para execução de atividade inerente à Entidade.

**7.4.2.1** - Inobservância ao disposto no inciso VIII do art. 117 da Lei n° 8.112/90, quando da nomeação de servidor.

**3.2 REGULAR COM RESSALVAS a gestão dos responsáveis a seguir listados:**

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
006.641.228-50	DIRCEU RAPOSO DE MELLO	DIRETOR-PRESIDENTE

**3.1.1.1** - Não alcance das metas estabelecidas no Aditivo ao Contrato de Gestão para o exercício de 2005.

**7.3.1.1** - Aumento significativo de viagens iniciadas às sextas-feiras.

**7.3.1.2** - Inconsistências entre as informações constantes dos Pedidos de Concessão de Diárias e Passagens (PCD) e as do Sistema PCD Clipper.

**7.3.3.1** - Ausência de anexação de cartão de embarque em 35 PCD.

**7.3.3.2** - Remarcação de data da volta da viagem para dia posterior, gerando ausências injustificadas ao serviço.

**7.3.3.3** - Ausência do comprovante de frequência de servidor nas viagens realizadas para participação em eventos.

**7.3.3.4** - Elevado número de viagens efetuadas por servidores/colaboradores, coincidentes com finais de semana, para suas cidades de origem.

**7.3.3.5** - Pagamento de diárias e passagens em desacordo com a legislação

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
008.165.822-20	VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS	ORDENADOR DE DESPESAS

**5.1.1.1** - Fracionamento de despesa na utilização de Suprimento de Fundos.

**7.3.1.1** - Aumento significativo de viagens iniciadas às sextas-feiras.

**7.3.2.1** - Pagamentos a maior a título de Ajuda de Custo.

**7.3.3.2** - Remarcação de data da volta da viagem para dia posterior, gerando ausências injustificadas ao serviço.

**7.3.3.4** - Elevado número de viagens efetuadas por servidores/colaboradores, coincidentes com finais de semana, para suas cidades de origem.

**7.3.3.5** - Pagamento de diárias e passagens em desacordo com a legislação

**7.3.4.1** - Pagamento a maior a título de Auxílio-Moradia.

**8.1.1.1** - Morosidade quanto à realização de nova licitação, vez que os preços contratados anteriormente foram considerados superiores aos praticados no mercado.

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
038.773.298-53	DARIO GAMA DUARTE	GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.1.1 - Fracionamento de despesa na utilização de Suprimento de Fundos.

6.1.1.1 - Bens não localizados.

7.3.1.1 - Aumento significativo de viagens iniciadas às sextas-feiras.

7.3.1.2 - Inconsistências entre as informações constantes dos Pedidos de Concessão de Diárias e Passagens (PCD) e as do Sistema PCD Clipper.

7.3.2.1 - Pagamentos a maior a título de Ajuda de Custo.

7.3.3.1 - Ausência de anexação de cartão de embarque em 35 PCD.

7.3.3.2 - Remarcação de data da volta da viagem para dia posterior, gerando ausências injustificadas ao serviço.

7.3.3.3 - Ausência do comprovante de frequência de servidor nas viagens realizadas para participação em eventos.

7.3.3.4 - Elevado número de viagens efetuadas por servidores/colaboradores, coincidentes com finais de semana, para suas cidades de origem.

7.3.3.5 - Pagamento de diárias e passagens em desacordo com a legislação

7.3.4.1 - Pagamento a maior a título de Auxílio-Moradia.

8.1.1.1 - Morosidade quanto à realização de nova licitação, vez que os preços contratados anteriormente foram considerados superiores aos praticados no mercado.

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
059.514.278-86	CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA	DIRETOR-PRESIDENTE

3.1.1.1 - Não alcance das metas estabelecidas no Aditivo ao Contrato de Gestão para o exercício de 2005.

7.3.1.1 - Aumento significativo de viagens iniciadas às sextas-feiras.

7.3.1.2 - Inconsistências entre as informações constantes dos Pedidos de Concessão de Diárias e Passagens (PCD) e as do Sistema PCD Clipper.

7.3.3.1 - Ausência de anexação de cartão de embarque em 35 PCD.

7.3.3.2 - Remarcação de data da volta da viagem para dia posterior, gerando ausências injustificadas ao serviço.

7.3.3.3 - Ausência do comprovante de frequência de servidor nas viagens realizadas para participação em eventos.

7.3.3.4 - Elevado número de viagens efetuadas por servidores/colaboradores, coincidentes com finais de semana, para suas cidades de origem.

**7.3.3.5** - Pagamento de diárias e passagens em desacordo com a legislação

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
746.547.806-53	LIVIA COSTA DA SILVEIRA	GESTOR DE MAT. E PATRIMÔNIO

**6.1.1.1** - Bens não localizados.

**8.1.1.1** - Morosidade quanto à realização de nova licitação, vez que os preços contratados anteriormente foram considerados superiores aos praticados no mercado.

**3.3** **REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado relatório de auditoria.**

Brasília, de junho de 2006

SANDRA MARIA DEUD BRUM  
COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA